



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 432, 21 de março de 1983.

Modifica redação ao Art. 2º da Lei 220/77, de 29/04/1977, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Art.2º da Lei nº 220/77 de 29 de abril de 1977, passa a ter a seguinte redação:

***Art.2º.** O conselho Municipal de Esportes (CME), será constituído por 07 (sete) membros, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo um deles Presidente, um secretário e um tesoureiro.*

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 1983, 39º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Ad-hoc do Dept.º de
Administração